

Informe Técnico - 154ª Pauta de 10 de Março de 2025**Assunto: 154ª pauta de distribuição da vacina Covid-19 MODERNA para os 223 Municípios.**

O presente informe técnico apresenta o quantitativo de doses das vacinas que serão distribuídas aos 223 municípios.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES), recebeu remessa de **10.000 mil** doses da vacina Covid-19-recombinante, **MODERNA** para serem distribuídas aos 223 Municípios do Estado.

O cálculo de distribuição foi utilizado o dado da população 6 meses a 4 anos para facilitar o número de doses distribuídas por município, nessa pauta estão sendo distribuídos 3,7% da população, porém a vacina está recomendada para ser administrada na população a partir de 6 meses (segundo orientações do OFICIO CIRCULAR Nº07/2025 PNI/SES-PB que trata da nota NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 83/2025-DPNI/SVSA/MS).

A partir da publicação da 2ª edição do informe técnico sobre estratégia de vacinação contra covid-19 a recomendação para os grupos do calendário nacional de vacinação é:

UMA DOSE, para a população a partir de 60 anos de idade, **a cada seis meses**, independente da quantidade de doses prévias recebidas.

UMA DOSE, para gestantes em qualquer momento da gestação, independentemente da quantidade de doses prévias recebidas.

Em relação a vacinação contra covid-19 em crianças de 6 meses a 4 anos de idade, grupo esse incluído no calendário nacional de vacinação desde janeiro de 2024 (NT nº 118- CGICI/DPNI/SVSA/MS) recomenda:

Vacina Moderna (Spikevax) - duas doses , com intervalo de **4 semanas** após a primeira dose para toda população entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e 29 dias não vacinada ou com esquema vacinal incompleto.

Vacina Pfizer: TRÊS DOSES, com intervalo de 4 semanas após a primeira dose , e 8 semanas após a segunda dose, para toda população entre seis meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias não vacinada ou com esquema vacinal incompleto.

Vacinação especial:

Grupos especiais: População a partir de 5 anos de idade **UMA** dose anual para os grupos especiais, com os Imunizantes Moderna, Pfizer ou Serum/Zalika (somente para população a partir de 12 anos de idade).

Condições especiais:

- Crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias de idade com comorbidades que receberam o esquema completo de vacinas covid-19 deverão receber uma dose anual da vacina atualizada;
- Crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias de idade imunocomprometidas que



receberam o esquema completo de vacinas covid19 deverão receber duas doses da vacina atualizada, com intervalo mínimo de seis meses entre as doses.

- Crianças a partir de 5 anos de idade que NÃO fazem parte dos grupos especiais e nunca foram vacinadas (nenhuma dose de vacinas covid-19) poderão receber UMA DOSE de vacina covid-19 disponível e recomendada para a faixa etária.
- Pessoas imunocomprometidas que estão com o esquema de vacinação completo deverão receber DUAS DOSES de vacinas covid-19 com intervalo de seis meses entre as doses.

A vacina Moderna: Dentro do prazo de validade, após a retirada do freezer (descongelamento), pode ser armazenada entre 2°C e 8°C, protegida da luz, por no máximo 30 dias.

Quadro 2: Distribuição vacina contra covid-19 Moderna

GrS	MUNICÍPIO	crianças de 6m a 4 anos	Envio 3,7%
11 GRS	Água Branca	614	20
7 GRS	Aguiar	262	10
3 GRS	Alagoa Grande	1752	65
3 GRS	Alagoa Nova	1603	60
2 GRS	Alagoinha	994	35
3 GRS	Alcantil	430	15
3 GRS	Algodão de Jandaíra	215	10
1 GRS	Alhandra	1821	65
5 GRS	Amparo	139	10
10 GRS	Aparecida	474	15
2 GRS	Araçagi	1060	35
3 GRS	Arara	684	25
2 GRS	Araruna	1140	40
3 GRS	Areia	1489	55
6 GRS	Areia de Baraúnas	132	10
3 GRS	Areial	441	15
3 GRS	Aroeiras	1340	50
3 GRS	Assunção	258	10
1 GRS	Baía da Traição	833	30
2 GRS	Bananeiras	1495	55
4 GRS	Baraúna	285	15



4 GRS	Barra de Santa Rosa	689	25
3 GRS	Barra de Santana	507	20
3 GRS	Barra de São Miguel	447	15
1 GRS	Bayeux	5808	215
2 GRS	Belém	989	35
8 GRS	Belém do Brejo do Cruz	338	15
9 GRS	Bernardino Batista	245	10
7 GRS	Boa Ventura	427	15
3 GRS	Boa Vista	382	15
9 GRS	Bom Jesus	148	10
8 GRS	Bom Sucesso	201	10
9 GRS	Bonito de Santa Fé	674	25
3 GRS	Boqueirão	1265	45
2 GRS	Borborema	307	15
8 GRS	Brejo do Cruz	844	30
8 GRS	Brejo dos Santos	325	15
1 GRS	Caaporã	1516	55
3 GRS	Cabaceiras	344	15
1 GRS	Cabedelo	4671	175
9 GRS	Cachoeira dos Índios	609	20
6 GRS	Cacimba de Areia	234	10
2 GRS	Cacimba de Dentro	1070	40
6 GRS	Cacimbas	712	25
2 GRS	Caiçara	439	15
9 GRS	Cajazeiras	4032	150
10 GRS	Cajazeirinhas	178	10
12 GRS	Caldas Brandão	453	15
5 GRS	Camalaú	416	15
3 GRS	Campina Grande	28391	1060
1 GRS	Capim	600	20
5 GRS	Caraúbas	269	10
9 GRS	Carrapateira	147	10
2 GRS	Casserengue	418	15
6 GRS	Catingueira	318	15
8 GRS	Catolé do Rocha	1783	65
3 GRS	Caturité	375	15
7 GRS	Conceição	1188	40
6 GRS	Condado	417	15
1 GRS	Conde	2365	85



5 GRS	Congo	368	15
7 GRS	Coremas	935	35
5 GRS	Coxixola	108	10
1 GRS	Cruz do Espírito Santo	1356	50
4 GRS	Cubati	470	15
4 GRS	Cuité	1166	40
1 GRS	Cuité de Mamanguape	472	15
2 GRS	Cuitegi	511	20
1 GRS	Curral de Cima	367	15
7 GRS	Curral Velho	127	10
4 GRS	Damião	305	15
6 GRS	Desterro	567	20
7 GRS	Diamante	473	15
2 GRS	Dona Inês	665	20
2 GRS	Duas Estradas	191	10
6 GRS	Emas	193	10
3 GRS	Esperança	2319	85
3 GRS	Fagundes	788	25
4 GRS	Frei Martinho	128	10
3 GRS	Gado Bravo	550	20
2 GRS	Guarabira	3997	145
12 GRS	Gurinhém	934	35
5 GRS	Gurjão	211	10
7 GRS	Ibiara	296	15
7 GRS	Igaracy	345	15
11 GRS	Imaculada	694	25
12 GRS	Ingá	1164	40
12 GRS	Itabaiana	1476	55
7 GRS	Itaporanga	1647	60
1 GRS	Itapororoca	1438	50
12 GRS	Itatuba	719	25
1 GRS	Jacaraú	1011	35
8 GRS	Jericó	394	15
1 GRS	João Pessoa	55046	2060
9 GRS	Joca Claudino	147	10
12 GRS	Juarez Távora	516	15
3 GRS	Juazeirinho	1391	50
6 GRS	Junco do Seridó	491	15
12 GRS	Juripiranga	695	25



11 GRS	Juru	552	20
10 GRS	Lagoa	267	10
2 GRS	Lagoa de Dentro	565	20
3 GRS	Lagoa Seca	1846	65
10 GRS	Lastro	238	10
3 GRS	Livramento	475	15
2 GRS	Logradouro	307	10
1 GRS	Lucena	995	35
6 GRS	Mãe d'Água	206	10
6 GRS	Malta	407	15
1 GRS	Mamanguape	3671	135
11 GRS	Manaíra	649	20
1 GRS	Marcação	859	30
1 GRS	Mari	1357	50
10 GRS	Marizópolis	386	15
3 GRS	Massaranduba	936	35
1 GRS	Mataraca	726	25
3 GRS	Matinhas	348	15
8 GRS	Mato Grosso	152	10
6 GRS	Maturéia	555	20
12 GRS	Mogeirol	1018	35
3 GRS	Montadas	419	15
9 GRS	Monte Horebe	307	15
5 GRS	Monteiro	2181	80
2 GRS	Mulungu	600	20
3 GRS	Natuba	542	20
10 GRS	Nazarezinho	412	15
4 GRS	Nova Floresta	582	20
7 GRS	Nova Olinda	383	15
4 GRS	Nova Palmeira	224	10
7 GRS	Olho d'Água	387	15
3 GRS	Olivedos	201	10
5 GRS	Ouro Velho	157	10
5 GRS	Parari	67	10
6 GRS	Passagem	186	10
6 GRS	Patos	7039	260
10 GRS	Paulista	636	20
7 GRS	Pedra Branca	254	10
4 GRS	Pedra Lavrada	373	15



12 GRS	Pedras de Fogo	2177	80
1 GRS	Pedro Régis	400	15
7 GRS	Piancó	910	30
4 GRS	Picuí	1141	40
12 GRS	Pilar	879	30
2 GRS	Pilões	563	20
2 GRS	Pilõezinhos	429	15
2 GRS	Pirpirituba	636	20
1 GRS	Pitimbu	1291	45
3 GRS	Pocinhos	1288	45
9 GRS	Poço Dantas	249	10
9 GRS	Poço de José de Moura	224	10
10 GRS	Pombal	1904	70
5 GRS	Prata	220	10
11 GRS	Princesa Isabel	1369	50
3 GRS	Puxinanã	1090	40
3 GRS	Queimadas	3379	125
6 GRS	Quixabá	87	10
3 GRS	Remígio	1234	45
2 GRS	Riachão	219	10
12 GRS	Riachão do Bacamarte	286	15
1 GRS	Riachão do Poço	357	15
3 GRS	Riacho de Santo Antônio	161	10
8 GRS	Riacho dos Cavalos	479	15
1 GRS	Rio Tinto	1830	65
6 GRS	Salgadinho	167	10
12 GRS	Salgado de São Félix	710	25
3 GRS	Santa Cecília	538	20
10 GRS	Santa Cruz	342	15
9 GRS	Santa Helena	268	10
7 GRS	Santa Inês	196	10
6 GRS	Santa Luzia	911	30
1 GRS	Santa Rita	11077	415
6 GRS	Santa Teresinha	289	15
7 GRS	Santana de Mangueira	334	15
7 GRS	Santana dos Garrotes	376	15
3 GRS	Santo André	116	10
10 GRS	São Bentinho	247	10
8 GRS	São Bento	2017	75



10 GRS	São Domingos	156	10
3 GRS	São Domingos do Cariri	194	10
10 GRS	São Francisco	179	10
5 GRS	São João do Cariri	272	10
9 GRS	São João do Rio do Peixe	926	30
5 GRS	São João do Tigre	251	10
10 GRS	São José da Lagoa Tapada	386	15
7 GRS	São José de Caiana	351	15
6 GRS	São José de Espinharas	233	10
9 GRS	São José de Piranhas	1158	40
11 GRS	São José de Princesa	179	10
6 GRS	São José do Bonfim	216	10
8 GRS	São José do Brejo do Cruz	103	10
6 GRS	São José do Sabugi	221	10
5 GRS	São José dos Cordeiros	183	10
12 GRS	São José dos Ramos	482	15
6 GRS	São Mamede	458	15
12 GRS	São Miguel de Taipu	492	15
3 GRS	São Sebastião de Lagoa de Roça	715	25
5 GRS	São Sebastião do Umbuzeiro	244	10
4 GRS	São Vicente do Seridó	831	30
1 GRS	Sapé	3501	130
5 GRS	Serra Branca	785	25
2 GRS	Serra da Raiz	219	10
7 GRS	Serra Grande	211	10
3 GRS	Serra Redonda	454	15
2 GRS	Serraria	346	15
2 GRS	Sertãozinho	332	15
1 GRS	Sobrado	623	20
2 GRS	Solânea	1805	65
3 GRS	Soledade	868	30
4 GRS	Sossêgo	247	10
10 GRS	Sousa	4366	160
5 GRS	Sumé	1080	40
2 GRS	Tacima	475	15
3 GRS	Taperoá	955	35
11 GRS	Tavares	852	30
6 GRS	Teixeira	1135	40
3 GRS	Tenório	224	10




9 GRS	Triunfo	564	20
9 GRS	Uiraúna	899	30
3 GRS	Umbuzeiro	630	20
6 GRS	Várzea	149	10
10 GRS	Vieirópolis	253	10
6 GRS	Vista Serrana	194	10
5 GRS	Zabelê	154	10

Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19 no estado e outros esclarecimentos, fone: (83) 3211-9052 e e-mail: pni@ses.pb.gov.br

Atenciosamente



Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde
Mat: 173.656-6



Marcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes
Chefe do Núcleo de Imunizações-PB
Mat. 191.382.4

Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes
Coordenadora do Núcleo Estadual de
Imunizações – SES/PB
Mat.191.382-4



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES



Avenida: Dom Pedro II, 1.826 – Torre CEP: 58040-903 – João Pessoa/PB
Fone: 83-3211-9052, e-mail: pni@ses.pb.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 83/2025-DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Recomendações técnicas e operacionais referente ao uso das vacinas COVID-19.

2. ANÁLISE

2.1. Em setembro de 2024, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou a Instrução Normativa nº 316¹ e a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 905², com o objetivo de regulamentar as atualizações das vacinas contra a Covid-19 no Brasil, em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.2. A Anvisa, em 21 de novembro de 2024, publicou a Resolução-RE nº 4.334³, que aprovou a atualização de cepa de duas das vacinas contra a Covid-19 usadas no Brasil (Comirnaty [Pfizer] e Spikevax [Adium/Moderna]).

2.3. Mesmo com a aprovação da cepa JN.1, a utilização da cepa XBB.1.5 nas vacinas contra a Covid-19 permanece autorizada pela Anvisa, conforme o art. 4º da Instrução Normativa nº 316/2024¹. Segundo a norma, as vacinas registradas e produzidas antes da atualização da composição, bem como as já distribuídas, poderão ser utilizadas por até nove meses após a aprovação da atualização, salvo manifestação contrária e expressa da Agência.

2.4. Em dezembro de 2024, o *Technical Advisory Group on COVID-19 Vaccine Composition* (TAG-CO-VAC) deliberou que as vacinas contra a covid-19 baseadas na variante XBB.1.5 **continuam a oferecer proteção contra formas graves da doença e hospitalizações**, mesmo diante da circulação da variante JN.1 e outras mais recentes⁴.

3. RECOMENDAÇÕES

3.1. Considerando os estoques disponíveis nos estados e nos municípios, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) recomenda o uso das vacinas Covid-19 conforme disposto no quadro 1:

Quadro 1. Imunizantes recomendados para uso de acordo com as faixas etárias.

Faixa etária	Imunizante recomendado
--------------	------------------------

6 meses a menores de 5 anos	<ul style="list-style-type: none"> · Primeira opção: Vacina covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty), formulação pediátrica para menores de 5 anos (frasco-ampola com tampa de cor vinho) · Na indisponibilidade: Vacina covid-19-RNAm, Moderna (Spikevax)
5 anos a menores de 12 anos	<ul style="list-style-type: none"> · Primeira opção: Vacina covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty), formulação pediátrica (frasco-ampola com tampa de cor azul) · Na indisponibilidade: Vacina covid-19-RNAm, Moderna (Spikevax)
A partir de 12 anos	<ul style="list-style-type: none"> · Primeira opção: Vacina covid-19-recombinante, Serum/Zalika · Na indisponibilidade: Vacina covid-19-RNAm, Moderna (Spikevax)

Observações:

O uso da Vacina covid-19-recombinante, Serum/Zalika, contendo a cepa XBB.1.5, está autorizada pela Anvisa¹, portanto, essa vacina deverá ser utilizada na população a partir de 12 anos, conforme recomendado no informe técnico da [ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - 2ª Ed⁵](#), até finalizarem os estoques do referido imunizante.

- Mediante o recebimento de um quantitativo maior neste momento da Vacina Covid-19-RNAm, Moderna (Spikevax), o Ministério da Saúde recomenda que a vacina **seja utilizada para todos os públicos na ausência das vacinas específicas** para as faixas etárias dos públicos infantil (crianças entre 6 meses e menores de 5 anos de idade), população entre 5 e 11 anos de idade e para população a partir de 12 anos.

3.2. Para o manejo adequado das vacinas covid-19 de RNAm, visando a prevenção de perdas, as orientações quanto as especificações técnicas e o descongelamento dos frasco-ampolas multidoses devem ser verificadas no item 6.1 do documento técnico da Estratégia de Vacinação Contra a Covid-19 - 2ª Ed⁵.

Atenção: A validade da **vacina descongelada** deve ser calculada a partir do início do processo de descongelamento, as quais informamos:

- **Vacina Moderna:** Dentro do prazo de validade, após a retirada do freezer, pode ser armazenada entre 2°C e 8°C, protegida da luz, por no máximo 30 dias.
- **Vacina Pfizer Baby:** Dentro do prazo de validade, após a retirada do freezer, pode ser armazenada entre 2°C e 8°C, protegida da luz, por no máximo 70 dias (10 semanas).

3.3. Com isso, a logística de descongelamento e distribuição deve ser programada tendo como parâmetro o consumo médio de cada município, considerando o período de validade após o descongelamento. Portanto, recomenda-se **NÃO DESCONGELAR todo o quantitativo de doses recebidas e considerar o fracionamento da entrega aos municípios** com vistas a evitar desperdícios, com atenção especial à vacina Moderna, que conta com um menor prazo de

validade após o descongelamento.

4. CONCLUSÃO

4.1. Esta nota técnica substitui a Nota técnica nº 134/2024-DPNI/SVSA/MS, passando a vigorar as recomendações deste documento a partir da data de sua publicação.

4.2. Ressalta-se que a vacinação contra a Covid-19 é fundamental para assegurar a proteção coletiva, com ênfase nos grupos mais vulneráveis, incluindo idosos, indivíduos com comorbidades, crianças e gestantes. Por este motivo, solicitamos o empenho de todas as gestões locais para o cumprimento das orientações aqui descritas, garantindo eficiência no uso dos imunobiológicos e a ampliação da cobertura vacinal.

4.3. Para assegurar a máxima efetividade dessa estratégia, é fundamental que as gestões estaduais e municipais sigam as orientações estabelecidas, garantindo o uso eficiente dos imunobiológicos. O uso do Sistema de Informação Insumos Estratégicos (Sies) e a atualização contínua dos registros vacinais na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) são medidas indispensáveis para um monitoramento preciso e para a tomada de decisões oportunas, visando a garantia de um abastecimento adequado.

4.4. A integração dos sistemas municipais à RNDS fortalece a gestão da imunização, assegurando a uniformidade dos dados e permitindo respostas ágeis diante dos desafios epidemiológicos. Portanto, reforçamos a necessidade de um compromisso coletivo para garantir que a vacinação continue a ser um pilar fundamental na proteção da saúde pública.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

THAYSSA NEIVA DA FONSECA VICTER

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

EDER GATTI FERNANDES

Diretor

Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL

Secretária

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

Referências

1. Imprensa Nacional. INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 316, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional [Internet]. In.gov.br. 2024 [cited 2025 Feb 11]. Disponível em: [https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-316-de-18-de-setembro-de-2024-](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-316-de-18-de-setembro-de-2024)

585391926

2. Imprensa Nacional. RESOLUÇÃO RDC Nº 905, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional [Internet]. In.gov.br. 2024 [cited 2025 Feb 11]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-905-de-18-de-setembro-de-2024-585390856>

3. Imprensa Nacional. RESOLUÇÃO-RE Nº 4.334, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional [Internet]. In.gov.br. 2024 [cited 2025 Feb 11]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-4.334-de-21-de-novembro-de-2024-597105065>

4. World. Statement on the antigen composition of COVID-19 vaccines [Internet]. Who.int. World Health Organization: WHO; 2024. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/23-12-2024-statement-on-the-antigen-composition-of-covid-19-vaccines>

5. Statement on the antigen composition of COVID-19 vaccines [Internet]. 2024 [cited 2025 Feb 11]. Disponível em: https://cdn.who.int/media/docs/default-source/vaccines-and-immunization/tag-co-vac-annex-23122024.pdf?sfvrsn=21466277_5

6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Estratégia de vacinação contra a covid-19. 2ª edição. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/estrategia-de-vacinacao-contra-a-covid-19-2024-2a-edicao>



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 12/02/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 13/02/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayssa Neiva da Fonseca VICTER, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio**, em 13/02/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 13/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046048778** e o código CRC **2EDA9DEB**.

Referência: Processo nº 25000.185111/2024-93

SEI nº 0046048778

Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br